



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS E PROGRAMAS

- O processo seletivo destina-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos e a classificá-los dentro do estrito limite das vagas oferecidas para cada curso ou programa.
- As vagas oferecidas são as autorizadas pelos órgãos competentes respectivos, nos limites dos máximos e mínimos por eles estabelecidos, e autorizados pela Reitoria.
- As inscrições para o processo seletivo são abertas em edital, do qual constam os programas e cursos oferecidos, com as respectivas vagas, os prazos e a documentação exigida para a inscrição, a relação das provas, os critérios de avaliação para efeito de classificação e demais informações necessárias ao processo.
- No ato da inscrição para o processo seletivo, estará à disposição do candidato as informações pertinentes ao processo.
- O processo seletivo abrange conhecimentos de escolaridade do grau imediatamente anterior ao grau pretendido pelo candidato, de acordo com normas baixadas pelo CONSUN.
- O CONSUN cuida da destinação dos percentuais de vagas previstos, em lei, nos programas a que o CES/JF esteja vinculado.
- A classificação faz-se pela ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas fixado, excluídos os candidatos que não obtiverem os níveis mínimos estabelecidos pelo CONSUN.
- A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la, ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa exigida, dentro dos prazos fixados.
- Na hipótese de vagas remanescentes, O CONSUN pode determinar, pela ordem:
 - I - a aceitação de transferências;
 - II - o aproveitamento de portadores de diploma de mesmo grau de outras áreas do conhecimento;
 - III - a realização de novo processo seletivo.